

São Paulo, 27 de Outubro de 2017.

Senhora Secretária

Avanços tecnológicos contribuíram para a melhoria de várias áreas da humanidade. Na área da saúde as vacinas contribuíram, consideravelmente, para prevenir diversas moléstias, mantê-las sob controle ou eliminá-las. Elas são compostas de bactérias ou vírus inativos ou atenuados e fazem com que nosso organismo produza defesa contra essas doenças.

A Coordenadoria de Atenção à Saúde (CAS) no seu Programa de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Bem-Estar no Trabalho inclui, entre suas ações, a vacinação dos servidores, que é realizada anualmente através de campanhas como a da gripe, com a contratação de empresa especializada em vacinação.

Percebemos nos exames periódicos que grande parte dos servidores da Justiça Eleitoral de São Paulo estão com a carteira de vacinação desatualizada. Para suprir essa lacuna e poder aplicar as vacinas com segurança, após pesquisas no Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação do Ministério da Saúde (2014), Secretaria de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, constatamos que são necessários os seguintes requisitos:

1. Sala de Vacinas: Sala exclusiva para administração de vacinas, com piso e paredes lisos, contínuos (sem frestas) e laváveis, com área mínima de 6m² (a copa atende parcialmente a essas especificações); Portas pintadas com tinta lavável; Pia específica para uso dos profissionais na higienização das mãos antes e depois do atendimento ao usuário; Bancada feita de material não poroso para o preparo dos insumos durante os procedimentos e tomadas exclusivas para cada equipamento elétrico.
2. Equipamento de refrigeração utilizado exclusivamente para conservação das vacinas, bem como instrumentos de medição de temperatura máxima, mínima e de momento.
3. Impressos e manuais técnicos operacionais, sendo eles: formulários para registro da vacina administrada, registro diário da vacina administrada e consolidação dos dados conforme padronização adotada pelo Programa Nacional de Imunização (PNI), mapa de registro diário de temperatura, impresso de notificação e investigação dos eventos adversos pós-vacinação.
4. Outros materiais, mobiliário e equipamento de informática existentes nesta Coordenadoria.
5. Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.
6. Obter abastecimento contínuo de vacinas junto a Supervisão de Vigilância em Saúde

Sé (SUVIS/SÉ).

Consultamos o Engenheiro Paulo Montesso Eberlein, Coordenador de Gestão e Manutenção Predial sobre a viabilidade da realização de reforma em sala destinada a copa em nosso andar (1º andar do anexo I). Observou-se que a mesma preenche vários requisitos para abrigar a Sala de Vacinas, atendendo grande parte das normas requeridas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

Diante do exposto, solicitamos as devidas adequações da copa da CAS para Sala de Vacinação de acordo com regramentos do Ministério da Saúde e da Vigilância Epidemiológica.

Solicitamos, ainda, a aquisição de câmara refrigeradora específica para conservação dos imunobiológicos adquiridos por este Regional, de acordo com as normas vigentes. Seguem anexo três orçamentos da câmara refrigeradora.

Observamos, por oportuno, que toda legislação a respeito de serviços contínuos de vacinação e imunização humana se encontram anexados neste PAD.

Atenciosamente,

GEORGE CÉSAR XIMENES MEIRELES

Coordenadoria de Atenção à Saúde